

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PRAIA GRANDE –SP.



A Associação Civil denominada ECOPHALT – Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia com Praticidade, com sede e foro nesta cidade, à Av. Mal. Maurício José Cardoso, nº 624 no bairro Canto do Forte, inscrita no CNPJ nº 17.897.361/0001-85, representada neste ato pela sua presidente, Sra. Syllis Flávia Paes Bezerra, maior, brasileira, Tecnóloga em Petróleo e Gás, separada, portadora do RG: 28.327.483-9, inscrita no CPF: 154.086.998-97, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 777 apto 41b – Canto do Forte – Praia Grande, /SP, **REQUER**, a V. S^a., se digne determinar a averbação e arquivamento da **16ª Assembleia Geral Extraordinária** realizada em 11 de Dezembro de 2019, de acordo com a Legislação em vigor.

Registro constitutivo nº 55204

Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Praia Grande / S.P. Bel. David Shoji
RUA DR. ROBERTO SHOJI ANTIGA RUA SOCIEDADE, 230 - CEP: 11.701-030 - PRAIA GRANDE / S.P. - TEL: (13) 3499-1000 / FAX: 3473-2928

Reconheço por semelhança a firma de SYLLIS FLAVIA PAES BEZERRA em documento sem valor econômico. Dou fé.
Praia Grande, 18 de dezembro de 2019. Em Testemunho da verdade

JERSON DE JESUS TELES - Escrevente Autorizado
(Qtd 1; Total R\$ 6,28) - Cód: 202208211636340084141-00123
Seio(s): 1 Ato: S10802AA-0701373

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Jekson de Jesus Teles
Escrevente Autorizado

182440
FIRMA 1
S10802AA0701373

Nestes Termos,
P. Deferimento

Praia Grande, 11 de Dezembro de 2019.



Syllis Flávia Paes Bezerra

16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA



*Cidadania e
Sustentabilidade
Ecologia e Praticidade!*



► ECOPHALT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ECOPHALT – Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia com Praticidade, **CONVOCA** a Diretoria e Associados a comparecerem na **16ª Reunião Extraordinária**, que se realizará

no dia **11** de **DEZEMBRO** de **2019**, **QUARTA**
às **18:30**, nesta cidade,
na Rua Pernambuco, 550 sala 01- Boqueirão,
para deliberarem quanto a única pauta:

- **Alteração do Estatuto**

Praia Grande, 23 de Novembro de 2019.

Syllis Flávia Paes Bezerra
Presidente da Ecophalt
(13) 97420-3641

755 aprovados

chave no contato e decidiram apenas dar uma pla foi reconhecida. no Toyota os pares de tênis, o liquidificador e os los em flagrante na Delegacia de Praia Grande, m a destinação dos demais objetos roubados e do

IDA
RETORA
SEGUROS

701
COM.BR
COM.BR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OSCIP
 Help, CNPJ 15.699.589/0001-35, pela Presidente, Rita de Cassia D'Ambrosio, CONVOCA, fundadores, associados e interessados para Assembleia Geral Extraordinária no dia 26 de novembro de 2019, às 10:00hs, na Rua República do Equador, 141 - Ponta da Praia, Santos/SP. Ordem do dia: Alteração de endereço; apresentação da nova Redação do estatuto, inclusão e exclusão de sócios fundadores, inclusão do Conselho Fiscal e Assuntos Gerais. Santos, 23 de novembro 2019.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
 Estado de São Paulo

PORTARIA SEDUC Nº. 040/2019
 A Secretária de Educação do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 6.368, 02 de janeiro de 2018, divulga a relação de Professores que foram aprovados na **PROMOÇÃO HORIZONTAL** após deferimento de recurso:

Registro Funcional	Nome	Cargo
29.592	GISELLE COMEGNO GOTEIPE	PROFESSOR III
39.435	MONIQUE CUCICK	PROFESSOR III

Art. 2º. O processo de avaliação dos professores acima elencados obedeceu aos critérios estipulados na legislação municipal, além de atender ao disposto na previsão orçamentária de 2019.

Art. 3º. Os professores mencionados nesta Portaria terão sua passagem de faixa da Promoção Horizontal imediatamente, tendo em vista o deferimento do recurso interposto nos moldes do art. 84 da Lei Complementar nº. 789 de 30 de novembro de 2017.

Parágrafo único. O pagamento de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial para regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. **NADA MAIS.**



CONVOCAÇÃO PARA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ECOPHALT

A ECOPHALT - Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia com Praticidade CONVOCA todos os associados para a 16ª Reunião Extraordinária a se realizar:
 Dia 11 Dezembro de 2019.
 Quarta-feira, às 18:30h
 Rua Pernambuco, 550 sala 01 - Boqueirão - Praia Grande/SP

Ordem do Dia:
 - Alteração de Estatuto

Syllis Flávia Paes Bezerra
 Presidente da Ecophalt

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Adailton Ferreira da Silva, administrador da Sociedade civil denominada Associação de Transporte Alternativo e Lotação de Praia Grande, com sede a Rua Limeira, nº 113, Casa 01 - Boqueirão - Praia Grande/SP. Convoca a todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de Dezembro de 2019, às 14:00 hrs, na sede da associação. Não havendo quorum necessário realizar-se à, em 2ª Convocação às 14:30 hrs, para deliberarem sobre interesses da categoria.

Praia Grande, 23 de Novembro de 2019.
 Adailton Ferreira da Silva

CATEGORIA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019	
		(1)	(2)
	321.418,46		2.152.478,95
	307.375,46		2.057.545,81
	14.043,00		94.933,14
		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	11.759.677,04		20.161.550,08
	196.363.987,82		24.480.638,07
	157.599.841,92		36.152.481,95
	154.809.353,26		36.152.481,95
	2.790.488,66		0,00
	1.320.844,78		499.530,85
	51.844.667,72		8.989.237,05
	-3.193.363,84		-4.978.159,47
	48.651.303,88		4.011.077,58

ESTABILIDADE, Data da emissão 22/NOV/2019 e hora de emissão 10:30 hs.

Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício

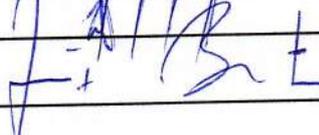
de financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. o âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. ito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. cação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do es posteriores. A158:H165

LISTA DE PRESENÇA

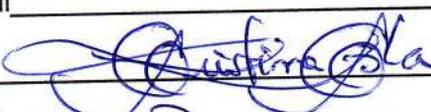
11 de Dezembro de 2019

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ECOPHALT “Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia com Praticidade”

Syllis Flávia Paes Bezerra 

Luiz Pereira de Brito 

Werner Luiz de Oliveira Morelli _____

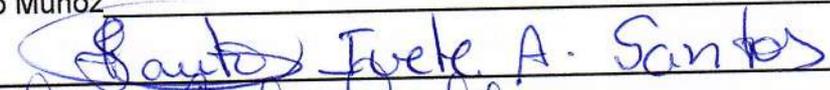
Isabel Cristina da Costa 

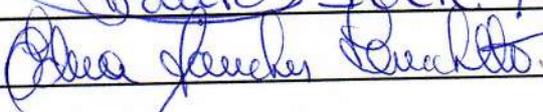
Osvaldo Cruz 

Fátima do Amaral de Oliveira _____

Mário Ribeiro de Paula _____

Antônio Francisco Rosário Muñoz _____

Ivete Alves dos Santos 

Edna Sanches Lucchetti 

Sidney Rocha de Jesus _____

José Carlos do Nascimento _____

ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ECOPHALT “CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, ECOLOGIA COM PRATICIDADE”

Aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2019 às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, na Rua Pernambuco, nº 550 sala 01 no bairro Boqueirão no município de Grande/SP, reuniram-se diretores e associados da ECOPHALT – Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia com Praticidade, inscrita no CNPJ: 17.897.361/0001-85 para a deliberação sobre a única ordem do dia:

a) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Os associados e a diretoria da ECOPHALT registraram suas presenças, antes do início dos trabalhos, através de assinaturas na Lista de Presenças em anexo a esta Ata e no Livro de Presenças da ECOPHALT.

Assumiu a direção dos trabalhos, como Presidente da Mesa, a Sra. Syllis Flávia Paes Bezerra, Presidente da ECOPHALT, conforme disposição estatutária e para Secretariar os trabalhos da reunião a Sra. Isabel Cristina da Costa, segunda secretária da ECOPHALT.

Formada assim, a mesa de trabalhos, a Sra. Presidente agradeceu a presença dos associados e iniciou a única ordem do dia **a) Alteração do Estatuto** onde explicou a todos os presentes sobre a importância da ECOPHALT fazer parte dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente visto que a entidade realiza há mais de 06(seis) anos, ações diretas de Educação Ambiental nas instituições de ensino da Região Metropolitana da Baixada Santista e recentemente, concluiu um projeto de compostagem em todas as escolas de Mongaguá além de realizar palestras e atividades lúdicas para todas as faixas etárias, promovendo a interação entre o corpo docente e alunos para a conscientização ambiental. Para tanto, é importante a adequação do Estatuto para que a entidade possa ser integrante do Conselho supra citado com aprimoramento do(s) artigo(s). A alteração ou inclusão realizada no(s) artigo(s) do Estatuto Social da ECOPHALT são: artigo 3º, conforme descrito a seguir:

- Alteração do texto do Art. 3º, acréscimo do inciso XVII, neste artigo:

Art3º - Para consecução de seus objetivos a ECOPHALT poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos com os seguintes objetivos:

XVII - Promover Programas de Conscientização e Educação Ambiental alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, documento adotado na Assembleia Geral da ONU – Organização das Nações Unidas, tendo com prioridade crianças e adolescentes em busca de fortalecer a paz universal e a integração com o Meio Ambiente.



Cidadania e Sustentabilidade,
Ecologia com Praticidade



Na ocasião a Sra. Presidente fez a leitura do Estatuto com suas alterações a todos os presentes. Ao final da leitura, todos aprovaram por unanimidade, as alterações do Estatuto.

Por fim, a palavra foi concedida aqueles que dela quisessem fazer uso e não existindo manifestações contrárias a tudo o que foi exposto, a Sra. Presidente deu por encerrada a Assembleia na qual foi lavrada esta Ata, que lida aos presentes foi aprovada por unanimidade, sendo assinada por mim secretária, Isabel Cristina da Costa e pela Presidente da Mesa, Sra. Syllis Flávia Paes Bezerra, neste documento e por todos os demais presentes na Lista de Presenças em anexo e no Livro de Presenças da Ecophalt.

Praia Grande, 11 de Dezembro de 2019.



PRESIDENTE



SECRETARIA

Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Praia Grande / S.P. *Bel. David Shoji*
RUA DR. ROBERTO SHOJI (ANTIGA RUA SOROCABA), 230 - CEP: 11.701-030 - PRAIA GRANDE / S.P. - TEL: (13) 999-1000 FAX: 347-2928

Reconheço por semelhança a firma de: SYLLIS FLAVIA PAES BEZERRA, em documento sem valor econômico. Dou fé.
Praia Grande, 18 de dezembro de 2019. Em Testemunho de Verdade.

JERSON DE JESUS TELES - Escrevente Autorizado
(Qtd. 1; Total R\$ 6,28) - Cód: 2014699216363400084141-001230
Selo(s): 1 Ato: S10802AA-0/013/5

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Com a denominação de: ECOPHALT “Cidadania e Sustentabilidade, Ecologia com Praticidade” também denominada pelo nome ECOPHALT, constituída em 22 de Fevereiro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Praia Grande no Estado de São Paulo e foro em Praia Grande.

Art2º - Organização não governamental, denominada ECOPHALT, inscrita no CNPJ: 17.897.361/0001-85 com sede à Av. Mal. Maurício José Cardoso, 624 – Canto do Forte – CEP: 11700-140 – Praia Grande/SP, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, para a defesa e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Parágrafo Único: A ECOPHALT com sede no endereço supra citado, havendo alteração do endereço, a qualquer tempo, será convocada uma Assembleia Geral lavrando-se a Ata competente aprovada com alteração de endereço de localização da entidade.

Art3º - Para consecução de seus objetivos a ECOPHALT poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos com os seguintes objetivos:

- I. Apoiar e implementar sistemas de coletas e direcionamento de resíduos sólidos e líquidos (materiais recicláveis) de acordo com a legislação ambiental pertinente.
- II. Contribuir para aumentar o alcance de atendimento aos projetos de sistematização de Eco Pontos já existentes.
- III. Promover de conscientização e participação comunitária ao ciclo logístico da coleta e destinação dos resíduos sólidos e líquidos.
- IV. Celebrar parcerias para proporcionar cursos profissionalizantes voltados ao setor de reciclagem.
- V. Promover a inclusão social da mão de obra informal e excedente, através da geração de trabalho e renda comunitária.
- VI. Organizar congressos, mesas redondas, conferências, como forma de estimular a discussão e a capacitação da comunidade, visando aumentar a consciência pública e disseminar alternativas para a consecução de seus objetivos em atividades que podem abranger, também, esportes, cultura, lazer, ética, paz, cidadania, dentre outros.

- VII. Elaborar e propor projetos de leis para a proteção do meio ambiente e de incentivo à educação, cidadania, esporte, cultura e lazer.
- VIII. Para a consecução de seus objetivos, a ECOPHALT poderá captar recursos através de doações, promoções e parcerias, bem como firmar convênios de qualquer natureza, municipais, estaduais, federais, nacionais e internacionais, com organismos e entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem arrisquem a sua independência.
- IX. Promover ações para criar associações em outras regiões do país e do exterior, através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais.
- X. Promover a interação entre empresas, órgãos públicos e comunidade por meio de projetos ambientais sustentáveis.
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- XII. Realizar atividade de Educação Ambiental nas instituições de ensino, comunidades e empresas com o objetivo de incentivar o descarte correto dos resíduos sólidos a nível regional, estadual e nacional.
- XIII. Promover a conscientização ambiental através de palestras e campanhas afim de aprimorar a separação correta dos resíduos sólidos contribuindo para a otimização da Coleta Seletiva da região.
- XIV. Realizar ações de Promoção Social com o objetivo de promover a conscientização ambiental vinculado com ações sociais e culturais.
- XV. Incentivar e promover a universalização do saneamento básico.
- XVI. Promover a conscientização e incentivar a proteção dos recursos hídricos.
- XVII. Promover Programas de Conscientização e Educação Ambiental alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, documento adotado na Assembleia Geral da ONU – Organização das Nações Unidas, tendo com prioridade crianças e adolescentes em busca de fortalecer a paz universal e a integração com o Meio Ambiente.

Art 4º - A ECOPHALT não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante os exercícios de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art5º – A ECOPHALT compõe-se de associados com igualdades de direitos, sendo isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo, controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a ECOPHALT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art7º - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo 1 – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo 2 - ECOPHALT terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art8º - A ECOPHALT é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Contribuinte, Patrocinador e Colaborador.

- I. Associado Fundador é uma pessoa física que venha participar na formação da *fundação da Instituição*.
- II. Associado Contribuinte é uma pessoa física que venha a se associar à entidade, após a data da assembleia de constituição e que venha a pagar mensalidade.
- III. Associado Patrocinador é uma pessoa jurídica que venha a patrocinar a entidade no desenvolvimento de programas e projetos.
- IV. Associado Colaborador é uma pessoa física ou jurídica que venha a participar dos projetos e programas de forma voluntária e não paga a mensalidade.

Art. 9º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10º - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral. A adesão se fará mediante ao preenchimento da ficha cadastral da associação e preencher os quesitos do Regimento Interno.

Art. 11º –São admitidos os associados no quadro social da ECOPHALT:

- I. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas;
- II. Que sejam aprovadas pela Diretoria.
- III. Que contribuam mensalmente com a entidade.

Art 12º –A demissão ou desligamento dos associados se dará mediante solicitação por escrito do associado, formalizada junto à Diretoria Executiva da Associação e não poderá ser negado.

Art. 13º – Os associados poderão ser excluídos do quadro social, por decisão da diretoria, com anuência da Assembleia Geral, após duas advertências por escritos, em virtude:

- I. da infração de lei, do código de ética e de qual qualquer norma deste Estatuto;
- II. em virtude de falta grave, reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 14º - Os associados assumem os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e das deliberações tomadas pela associação.

Art. 15º - São direitos dos associados fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Requerer junto à diretoria reuniões extraordinárias, desde que seja feita solicitação por escrito, com pelo menos 1/5 de adesões de associados e justificando o motivo;
- IV. Propor ações e projetos à diretoria;
- V. Apresentar novos associados e inserções / alterações ao Regimento Interno.

Art.16º - São deveres dos Associados:

- I. Cumprir com taxa(s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Assembleia;
- II. Obedecer as cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como as determinações da diretoria, deliberado em assembleia geral e extra;
- III. Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, colaborando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- IV. Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º - A ECOPHALT será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal

Art. 18º - A entidade não remunera sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cuja as ações são inteiramente gratuitas.

Art. 19º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 47;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV. Aprovar o Regimento Interno;
- V. Destituir a diretoria e conselho fiscal
- VI. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 52;

Art. 21º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 22º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 23º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 24º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 25º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo 1 - O mandato da Diretoria, para o mesmo cargo, será de 48 (quarenta e oito) meses, permitindo a reeleição consecutiva.

Parágrafo 2 - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 26º - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 27º - A Diretoria se reunirá na primeira terça-feira do mês.

Parágrafo Único: O diretor e/ou membro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandato.

Art. 28º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a ECOPHALT judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 29º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 30º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.31º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 32º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 33º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 34º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) Membros e seus respectivos Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1 - O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2 - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 35º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 36° - As eleições para os órgãos dirigentes da entidade realizar-se-ão a cada 04 (quatro) anos no mês de fevereiro no seguinte modo:

- I. Por aclamação para eleição da diretoria, pela Assembleia Geral;
- II. Por aclamação para eleição do Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral.

Art. 37° - As chapas das eleições da Associação deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes em Assembleia Geral, convocadas de acordo com o Art. 23° do Capítulo III deste Estatuto.

Art. 38° - Deverá ser entregue a Secretária Geral da Associação, requerimento de inscrição, onde constarão os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinados pelos mesmos.

Parágrafo Único: Os candidatos, obrigatoriamente, deverão ser associados à ECOPHALT.

Art. 39° - A Diretoria da ECOPHALT, de posse da(s) inscrição (os) da(s) chapa(s), convocará de acordo com o artigo 23, deste Estatuto, a Assembleia Geral, onde será designada a Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1: A Comissão Eleitoral deverá ser formada por 03 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

Parágrafo 2: Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal da Gestão, quando estiver administrando a ECOPHALT, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 40° - A Comissão Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus trabalhos, encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em Ata, não ultrapassando 01 (um) dia da eleição.

Parágrafo Único: No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições convocando os associados, num prazo de 03 (três) dias após a publicação do primeiro resultado, definido a chapa vencedora através de voto descoberto, obedecendo ao disposto do Art. 39° deste Estatuto.